

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. CÁSSIO ANDRADE)

Dispõe sobre a divulgação e inclusão do Painei de Informações da Covid-19 do número acumulado de mortes e de casos confirmados da doença pelo Poder Legislativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Congresso Nacional fica obrigado, durante o período abrangido pela norma, à divulgação do Painei de Informações da Covid-19 do número acumulado de mortes e de casos confirmados da doença, quando o Poder Executivo se omitir a fazê-la.

Parágrafo único. A obrigação da divulgação de que trata o **caput** encerrará a partir do término do período de vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A proposição que ora apresentamos é de extrema relevância para toda a sociedade brasileira, já que o Poder Executivo se omitiu a fazê-lo de acordo com o que vinha sendo feito ao longo destes meses.

A Lei de acesso à informação prevê a transparência do poder público, o que não tem acontecido com a nova forma de divulgar o boletim de casos do coronavírus pelo Ministério da Saúde, desde a sexta-feira, dia 05/06/2020. O Ministério mudou a forma de divulgação dos indicadores, deixando de apresentar alguns dados consolidados. Uma das



mudanças é que o boletim diário do ministério está trazendo apenas o número de recuperados, novos casos e mortes registrados nas últimas 24h. Antes, o quadro apresentava também os números totais, registrados desde o início da pandemia. Outra alteração é que o boletim passou a ser divulgado pelo ministério por volta das 22h. Inicialmente, essa divulgação ocorria às 17h – depois, passou para 19h.

No sábado, dia 06 de junho, foram 904 novas mortes nas últimas 24 horas e 27.075 novos casos da doença. O governo não totalizou os dados, mas somados ao último balanço oficial do Ministério da Saúde na quinta-feira (4), o número de mortos no país chegou a 35.930 e o de infecções, 672.846, segundo noticiado pela imprensa.

A informação do número de mortos e doentes não pode ser politizada. Os dados servem também para planejar ações efetivas, direcionar recursos onde os índices são mais altos e etc.

A medida é oportuna e absolutamente consentânea com o cenário de crise que assola o País e que afeta a transparência do poder público.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2020.

Deputado CÁSSIO ANDRADE  
PSB/PA

